

Migração Contrato Telebras 170/2023 (GESAC) para EACE

Histórico sobre a determinação do GAPE para incorporação, pela EACE, de escolas atualmente atendidas pela TELEBRAS no âmbito do Programa GESAC.

Evolução da incorporação de escolas GESAC pela EACE

29/07/2025

35ª Reunião Ordinária do GAPE
Apresentada proposta de incorporação de escolas atendidas pelo Contrato nº 170/2023 (GESAC) ao escopo da EACE.

01/08/2025

6ª Reunião Extraordinária do GAPE
Aprovada a proposta com base na Nota Técnica nº 12905/2025/SEI-MCOM. GAPE determina a imediata incorporação das escolas GESAC ao projeto da EACE.

04/08/2025

Início das tratativas entre EACE e TELEBRAS

29/08/2025

GAPE encaminha à EACE a relação de 9.052 escolas a serem incorporadas ao Projeto Aprender Conectado. Da relação, aproximadamente 5.140 já se encontravam no escopo da EACE.

24/09/2025

O CD da EACE foi informado da migração de escolas GESAC para EACE no âmbito satelital, conforme diretrizes do GAPE, sem nenhuma oposição. Pendente aprovação do contrato finalizado.

06/10/2025

Conclusão das negociações da minuta contratual entre EACE e TELEBRAS

A definir

Assinaturas das partes, formalizações e efetivação da incorporação das escolas GESAC



Termos gerais de contratação

Contrato EACE Telebras nº 02/2025

- **Partes contratantes:** TELEBRAS e EACE;
- **Objeto:** 8939 escolas atualmente atendidas no âmbito do Contrato GESAC nº 170/2023;
- **Valor teto do contrato:** R\$ 370.736.064,00, sendo previsto reajuste das mensalidades GESAC no dia 23/12/2025 e a cada 12 meses a partir de então.

Observação: o valor corresponde à quantidade de escolas x 24 meses x mensalidades GESAC, de modo que a desativação de pontos poderá reduzir o valor efetivamente pago à TELEBRAS.

- **Vigência:** prazo de implementação + assinatura de 24 meses (prazo contabilizado separadamente por escola).

Hipóteses de extinção do contrato (total ou parcial)

- **Possibilidade de extinção antecipada de pontos sem multa (“resilição motivada”):** uma vez que parte das escolas atendidas pelo Contrato já se encontra no escopo de atendimento da EACE, há previsão de que, em caso de implementação de internet pela EACE ou por outros projetos congêneres, a EACE poderá extinguir o contrato, no todo ou em parte (conforme o caso), mediante comunicação com 15 dias de antecedência sem multas e/ou penalidades.
- **Extinção por vontade das partes e sem motivo especificado (“resilição imotivada”):** aplica-se aviso prévio de 90 dias com multa de 50% do valor residual dos pontos instalados e cancelados em virtude da extinção do contrato.

Hipóteses de extinção do contrato (total ou parcial)

- **Cancelamento de pontos específicos**, caso efetuado antes de 24 meses, ensejará aplicação de multa de 30% sobre o valor das mensalidades vincendas do ponto cancelado (“multa de fidelização”).

Observação: referida multa não se aplica ao caso de cancelamento em virtude de atendimento dos pontos pela EACE ou projetos congêneres no decorrer do contrato.

- **Hipótese de suspensão do Programa GESAC (ou de outras políticas públicas do MCOM):** contrato poderá ser extinto por qualquer das Partes, não sendo a EACE responsável por eventuais débitos entre MCOM e TELEBRAS.

Tabela unitária de preços dos serviços (GESAC)

Plano de Serviço	Franquia (30 dias)	Preço Unitário Bruto
Acesso à Internet 20/2 Mbps	200 GBytes	R\$ 1.571,10
Acesso à Internet 30/3 Mbps	300 GBytes	R\$ 1.880,36
Acesso à Internet 40/4 Mbps	400 GBytes	R\$ 2.249,37
Acesso à Internet 40/4 Mbps com Wi-Fi externo	400 GBytes	R\$ 2.701,19
Acesso à Internet 60/10 Mbps com Wi-Fi externo	600 GBytes	R\$ 3.547,69

SERVIÇOS REFERENTES A INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

Descrição	Preço unitário bruto (R\$)
Taxa de Remanejamento para conexões de até 40 Mbps	R\$ 6.331,04
Taxa de Remanejamento para conexões de 60 Mbps	R\$ 6.706,45
Taxa de visita técnica	R\$ 1.015,00

Em caso de dúvidas, por gentileza, encaminhá-las aos seguintes endereços eletrônicos (e-mails):

luiz.silva@eace.org.br

juridico@eace.org.br

